

BOLETIM
AUDITORIA
COMPARTILHA

Auditoria Compartilha - Edição nº 009/2021

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em Setembro

NORMATIVOS INTERNOS

Portarias

CRIAÇÃO DE SETOR IFS

[Portaria nº 2085, de 10 de setembro de 2021](#)

Criar a Coordenação de Planejamento e Sistematização de Programas e Projetos em Gestão de Pessoas (CPSPP), subordinada à PROGEP/REITORIA.

ALTERA NOMENCLATURAS DAS COORDENADORIAS DO IFS

[Portaria nº 2102, de 14 de Setembro de 2021](#)

Altera as siglas das nomenclaturas das Coordenadorias do IFS

RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

[Portaria nº 2122, de 15 de Setembro de 2021](#)

Autorizar retorno das atividades administrativas presenciais - mínimo 20% dos servidores de cada setor.

RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS – ENSINO

[Portaria nº 2161, de 16 de setembro de 2021](#)

Autorizar realização das atividades de ensino presencial no IFS

Conselho Superior

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

[Resolução CS/ IFS nº 93, de 01 de setembro de 2021](#)

Dispõe sobre o Regulamento para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do IFS.

ESTATUTO DO IFS

[Resolução CS/ IFS nº 94, de 22 de setembro de 2021](#)

Dispõe sobre o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS.

REGIMENTO INTERNO CEPE

[Resolução CS/ IFS nº 95, de 22 de setembro de 2021](#)

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS.

Colégio de Dirigentes

CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR

CURSO ESPANHOL BÁSICO

[Recomendação CD/ IFS nº 22, de 20 de setembro de 2021](#)

Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada de Operador de Computador, ofertado pelo campus Itabaiana do IFS.

CURSO DE PINTORA EM OBRAS IMOBILIÁRIAS**[Recomendação CD/ IFS nº 23, de 20 de setembro de 2021](#)**

Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada de Pintora em Obras Imobiliárias, ofertado pelo campus Lagarto do IFS.

CURSO ASSISTENTE EM RECURSOS HUMANOS**[Recomendação CD/ IFS nº 24, de 20 de setembro de 2021](#)**

Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada de Assistente de Recursos Humanos, ofertado pelo campus Tobias Barreto do IFS.

[Recomendação CD/ IFS nº 25, de 20 de setembro de 2021](#)

Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada em Espanhol Básico, na modalidade EAD.

CURSO INGLÊS BÁSICO**[Recomendação CD/ IFS nº 26, de 20 de setembro de 2021](#)**

Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada em Inglês Básico, na modalidade EAD.

CURSO PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS**[Recomendação CD/ IFS nº 27, de 20 de setembro de 2021](#)**

Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada de Programador de Dispositivos Móveis, ofertado pelo campus Tobias Barreto do IFS.

NORMATIVOS EXTERNOS

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e COMPUTAÇÃO EM NUVEM.**[INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.](#)**

Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

LIDERANÇA e GESTÃO DE PESSOAS.**[LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.](#)**

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

ESCOLAS DE GOVERNO.**[PORTARIA CONJUNTA ME-ENAP Nº 11.470, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.](#)**

Estabelece os critérios e os procedimentos para o reconhecimento de instituições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal como escolas de governo.

INFORMATIVOS

[Notícias](#)

GESTÃO DA ÉTICA.**[BOLETIM INFORMATIVO do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo](#)****NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.****[Qual a novidade da nova Lei de Licitações](#)**

[Federal.](#)

GESTÃO DO CONHECIMENTO.

[Jornadas de Gestão do Conhecimento: introduzindo o conceito.](#)

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

[Diagnóstico da qualificação dos servidores federais para o desenvolvimento de competências ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável.](#)

[em relação à ordem da fase de habilitação e apresentação da proposta? O Direito Administrativo sancionador na nova Lei Geral de Licitações e Contratos: da dosimetria das penas \(Parte 1 de 3\), e Em relação a atuação da assessoria jurídica e do controle interno, quais são as novidades da nova Lei de Licitações?](#)

GOVERNANÇA e CONTROLE EXTERNO.

[A Atuação do Tribunal de Contas da União na Difusão da Governança Organizacional na Administração Pública Brasileira.](#)

Artigos

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

[Avaliação de competências organizacionais de órgão público federal: ótica de diferentes atores.](#)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO.

[CGU abre consulta pública sobre regulamentação do Termo de Ajustamento de Gestão.](#)

CAPACITAÇÃO

TEMÁTICA	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
AUDITORIA E CONTROLE	Comissão de PAR	30h
	Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia (ENAP)	40h
	Controle Social (ENAP)	20h
	Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos (ENAP)	30h
	Controles na Administração Pública	30h
	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (ENAP)	20h
DADOS, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental (ENAP)	20h
	Gestão do Conhecimento no Setor Público	20h
	Análise de dados como suporte à tomada de decisão	30h
	Redação Oficial: Tópicos Essenciais	20h
	Análise de Dados em Linguagem R	20h

	Noções Gerais de Direitos Autorais (ENAP)	10h
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	Inteligência Emocional	50h
	Ágil no contexto do serviço público	15h
	Habilidades para resolver problemas	20h
	A liderança pública em tempos de crise	10h
	Gestão Pessoal – Base da Liderança (ENAP)	50h
EDUCAÇÃO E DOCÊNCIA	Temos que dar aulas remotas... E agora?	10h
	Fundamentos e Metodologia da Educação Corporativa	40h
	Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line	20h
	Formação de facilitadores de aprendizagem	40h
	Desenho Instrucional	40h
	PNLD Literário	10h
	PNLD - Programa Nacional do Livro e do Material Didático	30h
	Etapas e procedimentos PNDL	30h
ÉTICA E CIDADANIA	Ética e Serviço Público (ENAP)	20h
	Acessibilidade em espaços edificados de uso público	20h
	Introdução à Audiodescrição	40h
	Acessibilidade em espaços de uso público no Brasil	20h
	Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?	20h
	Primeiros passos para uso de Linguagem Simples	8h
	Introdução à Libras (ENAP)	60h
GESTÃO DE PESSOAS	e-Social para Órgãos Públicos – RPPS (ENAP)	20h
	Provas no Processo Administrativo Disciplinar (ENAP)	20h
	SIAPE Cadastro (ENAP)	40h
	SIAPE Folha (ENAP)	40h

	Introdução ao Sistema SIGEPE – AFD (ENAP)	40h
	Introdução à gestão baseada em competências	40h
	Noções Básicas em Previdência Complementar	25h
	Gestão por Competências	40h
	FUNPRESP – A Previdência Complementar do Servidor Público Federal (ENAP)	40h
	Teletrabalho e Educação a Distância	08h
	Noções básicas do Trabalho Remoto	10h
	Gestão de Equipes em Trabalho Remoto	20h
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Microeconomia	20h
	Estatística	20h
	Matemática Financeira	20h
	Macroeconomia	20h
	Planejamento Governamental	20h
GESTÃO ESTRATÉGICA	Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal - Siorg	20h
	Planejamento Estratégico para Organizações Públicas (ENAP)	40h
	Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos	20h
	Introdução à Gestão de Projetos	20h
	Estruturas de Gestão Pública	30h
	Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (ENAP)	20h
GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS	Gestão em Ouvidoria (ENAP)	20h
	Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (ENAP)	20h
	Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso)	20h
	Tratamento de Denúncias em Ouvidoria (ENAP)	20h
GOVERNO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA	Defesa do Usuário e Simplificação (ENAP)	20h
	Sistema Eletrônico de Informações – SEI! USAR (ENAP)	20h

	Governo Aberto (ENAP)	40h
	Direito e Novas Tecnologias	05h
	Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (ENAP)	10h
	Acesso à Informação (ENAP)	20h
	Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos	20h
	Governança de Dados	30h
	Proteção de Dados Pessoais no Setor Público	15h
	Sistema Eletrônico de Informações - SEI! ADMINISTRAR	20h
	Portal Gov.Br	40h
	Administração de Serviços na Nuvem de Governo	15h
INOVAÇÃO	Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público (ENAP)	10h
	Design Thinking para Inovação em Governo	10h
LOGÍSTICA E COMPRAS PÚBLICAS	Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (ENAP).	60h
	Formação de Pregoeiros	20h
	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (ENAP).	30h
	Sustentabilidade na Administração Pública	28h
	Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações	30h
	Fiscalização na Gestão do Patrimônio da União	45h
	SCDP - Solicitação de Afastamento do Servidor	20h
	SCDP - Aprovação e Pagamento	25h
	Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	32h
	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	40h
ORÇAMENTO E FINANÇAS	Básico em Orçamento Público (ENAP)	30h
	Introdução ao Orçamento Público (ENAP)	40h
	Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (ENAP)	30h

	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF).	30h
	Siafi Básico	35h
	Gestão de Finanças Pessoais	20h
	Orçamento Público	40h
	Siafi Ordens Bancárias	30h
	Gestão Orçamentária e Financeira	20h
	Contabilidade com Foco na Gestão do Patrimônio Público	21h
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	eMAG Conteudista (ENAP)	20h
	eMAG Desenvolvedor (ENAP)	30h
	Mundo Conectado? Manual de Sobrevivência	10h
	Inteligência Artificial no Contexto do Serviço Público	20h
	Learning with Python	20h

JULGADOS

Licitações e Contratos

LICITAÇÃO. LOCAÇÃO (LICITAÇÃO). BENS IMÓVEIS. LOCAÇÃO SOB MEDIDA. VALOR. AMORTIZAÇÃO. BENS REVERSÍVEIS.

[Boletim de Jurisprudência nº 369](#)
[Acórdão 1928/2021 Plenário](#)

O art. 47-A, § 3º, da [Lei 12.462/2011](#) (RDC), segundo o qual o valor da locação sob medida (*built to suit*) não poderá exceder, ao mês, 1% do valor do bem locado, somente se aplica aos contratos em que não haja a previsão de reversão do bem à Administração Pública ao final da locação. Nos casos em que há a reversão, parte do denominado valor de locação corresponde à amortização do imóvel, construído de forma financiada, de modo que um maior percentual sobre o valor do bem significa maior amortização mensal, o que acarreta menor duração contratual.

CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONVÊNIO. CONVENIENTE. OBRIGAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO. INTERRUÇÃO. PRAZO. PRESTAÇÃO DE CONTAS.

[Boletim de Jurisprudência nº 370.](#)
[Acórdão 11242/2021 Primeira Câmara](#)

Qualquer ato que leve ao conhecimento do responsável conveniente a necessidade de alguma providência relativa à prestação de contas interrompe a contagem do prazo para guarda da documentação do convênio.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SUBCONTRATAÇÃO. DANO AO ERÁRIO. QUANTIFICAÇÃO. PREÇO DE MERCADO.

[Boletim de Jurisprudência nº 370.](#)
[Acórdão 10397/2021 Segunda Câmara](#)

Na subcontratação total do objeto, em que

ADITIVO. REQUISITO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATAÇÃO INTEGRADA. RDC. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

[Boletim de Jurisprudência nº 370.](#)

[Acórdão 1984/2021 Plenário](#)

A opção pelo uso do Regime Diferenciado de Contratações deve constar de forma expressa no edital, não sendo possível que instrumento contratual celebrado no âmbito da [Lei 8.666/1993](#) seja alterado, por meio de termo aditivo, para adoção de disposições previstas na [Lei 12.462/2011](#), a exemplo do regime de contratação integrada, por caracterizar afronta ao art. 1º, § 2º, da [Lei 12.462/2011](#) e ao art. 65, inciso II, alínea b, da [Lei 8.666/1993](#), bem como aos princípios da segurança jurídica, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. LIMITE. PROJETO EXECUTIVO. ACRÉSCIMO. JUSTIFICATIVA.

[Boletim de Jurisprudência nº 370.](#)

[Acórdão 1984/2021 Plenário](#)

Deficiências do projeto executivo não constituem fato ou condição excepcional capaz de justificar a realização de aditivos contratuais que ultrapassem os limites instituídos pelo art. 65, §§ 1º e 2º, da [Lei 8.666/1993](#).

[MC:SUBJECT]

a empresa contratada atua como mera intermediária entre a Administração e a empresa efetivamente executora (subcontratada), o superfaturamento deve ser quantificado em função dos preços de mercado e não, simplesmente, pela diferença entre os pagamentos recebidos pela empresa contratada e os valores por ela pagos à subcontratada.

LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO. ALTERAÇÃO. REPUBLICAÇÃO. PRAZO. PROPOSTA.

[Boletim de Jurisprudência nº 371](#)

[Acórdão 2032/2021 Plenário](#)

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. REQUISITO. PROJETO. DEFICIÊNCIA. JUSTIFICATIVA. DESCONTO.

[Boletim de Jurisprudência nº 370.](#)

[Acórdão 1984/2021 Plenário](#)

A utilização das deficiências de projeto como fato ou condição excepcional capaz de permitir a não manutenção do desconto apresentado na proposta original da contratada afronta o disposto no art. 14, parágrafo único, [do Decreto 7.983/2013](#).

Gestão de Pessoas

PESSOAL. ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. APOSENTADORIA. SIMULTANEIDADE. PROFESSOR. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.

[Boletim de Jurisprudência nº 371](#)

[Acórdão 11504/2021 Primeira Câmara](#)

A acumulação de proventos de aposentadoria de cargo exercido em regime de dedicação exclusiva com proventos de outro cargo só é lícita se ambos os cargos se enquadrarem em uma das hipóteses do art. 37, inciso XVI, da [Constituição Federal](#) e tiverem sido exercidos em períodos distintos, haja vista a previsão constitucional de compatibilidade de horários para a acumulação lícita de cargos e a imposição legal de o regime de dedicação exclusiva

PESSOAL. APOSENTADORIA. PROVENTOS. MÉDIA ARITMÉTICA. BASE DE CÁLCULO. PLANO ECONÔMICO.

[Boletim de Jurisprudência nº 371](#)

[Acórdão 11068/2021 Segunda Câmara](#)

É regular a inclusão de rubrica judicial referente a plano econômico na base de cálculo dos proventos de aposentador ia pela média das maiores remunerações (art. 40, §§ 3º e 17, da [Constituição Federal](#)), caso a rubrica integre a base das contribuições previdenciárias recolhidas pelo servidor, uma vez que não contraria o comando constitucional de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário e esse tipo de rubrica não consta d o rol de vantagens que devem ser

impedir o seu titular de exercer outro cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Pública (art. 14 do [Decreto 94.664/1987](#)).

excluídas daquele cálculo (art. 4º, § 1º, da [Lei 10.887/2004](#)).

PESSOAL. ATO SUJEITO A REGISTRO. DECISÃO JUDICIAL. NOMEAÇÃO DE PESSOAL. TRÂNSITO EM JULGADO. CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE.

[Boletim de Jurisprudência nº 371 Acórdão 11551/2021 Primeira Câmara](#)

Considera-se legal, concedendo-se o respectivo registro, o ato de nomeação ou contratação decorrente de sentença judicial transitada em julgado em ação de escopo restrito, desde que ajuizada dentro do prazo de validade do concurso público, não importando se a admissão de pessoal se efetivou após o exaurimento da validade do certame.

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual Gov - EVG](#)

[Instituto Legislativo Brasileiro - ILB](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

"Aqui se faz controle preventivo!"



This email was sent to [*|EMAIL|*](#)

[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)

[*|LIST:ADDRESSLINE|*](#)

[*|REWARDS|*](#)